

Aprovado por unanimidade

em 14/04/21

Secretário: _____

Presidente: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO

Em: 08 / 04 / 2021

Hora: 11 horas

Ass: _____

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a transparência pública no setor de encaminhamentos e dá outras providências.”

Art.1º. Serão divulgadas por meio eletrônico, com acesso no sítio oficial do Município, as filas de espera do setor de encaminhamentos, atualizadas mensalmente, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, procedimentos e intervenções cirúrgicas.

§1º. Integram a relação que trata este dispositivo legal as consultas, exames, procedimentos e intervenções cirúrgicas da rede pública de saúde cuja entrada no sistema de regulação tenha se dado através da Secretaria de Saúde do Município de Dois Irmãos.

§2º. Igualmente integram a relação as consultas, exames e procedimentos cirúrgicos custeados pelo Município de Dois Irmãos, sendo que estes devem estar discriminados de forma clara e individual, em destaque e com a respectiva justificativa da necessidade do custeio, inclusive quando decorrente de ordem judicial ou por outra causa.

§3º. Além desses, deverá ser divulgado o quantitativo de vagas mensais para consultas em serviços especializados, exames, procedimentos e intervenções cirúrgicas disponibilizadas ao Município pelos serviços de referência.

Art. 2º. A divulgação das filas de espera deverá garantir a proteção aos dados sensíveis dos pacientes, sendo publicados apenas os dados pessoais que sirvam ao efetivo controle social por parte dos usuários, tais como número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), ou código identificador exclusivo ou outros similares.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua: São Leopoldo, 1231- Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

§ 1º. A atualização dos dados quanto à posição do paciente na fila de espera deve ocorrer mensalmente.

§ 2º. Deverão ser publicadas as alterações na fila de espera, justificando-se o motivo pelo qual o paciente mudou de posição na fila, a exemplo de casos de urgência, determinação judicial ou por outra causa.

Art. 3º. Fica autorizado que nas informações a serem divulgadas, observado o disposto no Art. 2º, conste:

I - A data de solicitação da consulta, do exame, procedimento ou intervenção cirúrgica, bem como a data em que o paciente tenha sido regulado e inserido na fila de espera;

II - A posição que o paciente ocupa na fila de espera;

III - Relação de todos os pacientes inscritos e encaminhados para o respectivo exame, consulta ou intervenção cirúrgica;

IV - Relação dos pacientes já atendidos; e

V - A estimativa do prazo para o atendimento solicitado.

§ 1º. Também devem ser publicados, mensalmente, indicadores econômicos, de qualidade, de tempo, de capacidade, de resultados, entre outros, que estejam relacionados a consultas (discriminadas por especialidade), exames, procedimentos e intervenções cirúrgicas do setor de encaminhamentos.

Art.4º. Fica autorizada a alteração da situação dos pacientes inscritos na fila de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, devidamente atestado por profissional competente e registrado no sistema.

Art. 5º. A divulgação que trata essa Lei dar-se-á através do canal oficial do Município de Dois Irmãos, preferencialmente através do site do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber e o que não conste na presente Lei.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231- Primavera - Caixa Postal 100 - Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS - RS - E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor noventa (90) dias após a data de sua publicação.

Dois Irmãos, 08 de abril de 2021.

Valtair M. de Oliveira
VALTAIR MARTINS DE OLIVEIRA
VEREADOR DO PT

Elony Edgar Nyland
ELONY EDGAR NYLAND
VEREADOR DO MDB

Sérgio Kroetz
SÉRGIO KROETZ
VEREADOR DO PP

Celina Teixeira Christovão
CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO
VEREADORA DO MDB

Ederson Arantes Bueno
EDERSON ARANTES BUENO
VEREADOR DO MDB

Nilton José Tavares
NILTON JOSÉ TAVARES
VEREADOR DO PP

Darlei Luis Kaufmann
DARLEI LUIS KAUFMANN
VEREADOR DO PSB

Paulino Adalberto Renz
PAULINO ADALBERTO RENZ
VEREADOR DO PDT

Ramon Arnold
RAMON ARNOLD
VEREADOR DO PP

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231- Primavera - Caixa Postal 100 - Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS - RS - E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao princípio da publicidade, disposto no art. 37 da Constituição Federal, norteador dos atos da Administração Pública, deve o Poder Público agir com a maior transparência possível, expondo ao conhecimento de toda a população o que diretamente atinge a sociedade.

Dispondo de assunto de total relevância para o melhor andamento dos serviços oferecidos à população, que fica ciente da demanda de procedimentos ofertados e realizados num determinado período.

Considerando princípios e conquistas do SUS “através da internet é possível maior transparência e um melhor conhecimento e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) por parte dos usuários, além da internet ter alcance ilimitado, permite uma interação com a sociedade na medida que esta poderá manifestar-se, sugerir, inovar, etc.”

O projeto visa dar mais eficiência e eficácia aos serviços de saúde pública municipal. Dessa forma, comunidade, órgãos de controle e executivo, juntos, poderão melhorar significativamente as tomadas de decisões e trazer maior agilidade às filas de espera.

O presente projeto de lei servirá, ainda, para análise das situações excepcionais, permitindo maior critério de avaliação para aqueles que se encontram aguardando na fila de espera em vias ordinárias para a obtenção dos referidos serviços a que tem direito.

Tendo em vista a existência de uma estrutura dentro do site e do portal de transparência municipal, uma equipe especializada e qualificada em TI e a prática efetiva e frequente de serviços similares a este projeto de lei, esta lei não importará em custos extras à administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a relevância deste projeto de lei já foi aferida por membros do Poder Legislativo de outras Câmaras. Em diversas cidades do Rio Grande do Sul propostas da mesma natureza tornaram-se Lei, por iniciativa do Poder Legislativo, e atualmente fazem parte da realidade desses municípios do estado. Em Farroupilha, a autora do projeto de lei foi a

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”


Rua: São Leopoldo, 1231- Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS


vereadora e médica pediatra Eleonora Broilo, aprovado por unanimidade na sessão do dia 09/08/2019. Em Esteio, o autor do projeto de lei foi o vereador e agente administrativo Luciano Battistello, aprovado por unanimidade na sessão do dia 26/01/2021.

Dois Irmãos, 08 de abril de 2021.


VALTAIR MARTINS DE OLIVEIRA
VEREADOR DO PT

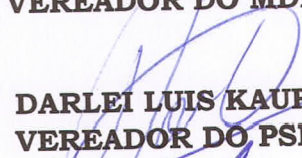

ELONY EDGAR NYLAND
VEREADOR DO MDB



SÉRGIO KROETZ
VEREADOR DO PP


CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO
VEREADORA DO MDB

EDERSON ARANTES BUENO
VEREADOR DO MDB


NILTON JOSÉ TAVARES
VEREADOR DO PP


DARLEI LUIS KAUFMANN
VEREADOR DO PSB


PAULINO ADALBERTO RENZ
VEREADOR DO PDT


RAMON ARNOLD
VEREADOR DO PP

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231- Primavera - Caixa Postal 100 - Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS - RS - E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br